

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

De acordo com a informação que consta no site oficial da DGS, <https://covid19.min-saude.pt/category/perguntas-frequentes/>, as grávidas não fazem parte dos grupos de risco COVID-19, sendo que estes incluem:

- Pessoas idosas;
- Pessoas com doenças crónicas - doença cardíaca, pulmonar, neoplasias ou hipertensão arterial, entre outras;
- Pessoas com compromisso do sistema imunitário (a fazer tratamentos de quimioterapia, tratamentos para doenças auto-imunes (artrite reumatoide, lúpus, esclerose múltipla ou algumas doenças inflamatórias do intestino), infeção VIH/sida ou doentes transplantados.

Também no site do SNS24, <https://www.sns24.gov.pt/tema/doencas-infecciosas/covid-19/grupos-de-risco/>, pode ler-se:

Estou grávida, pertença ao grupo de risco?

Não. Apesar de o número de casos de infeção COVID-19 em grávidas não ser elevado, devemos assumir que o risco é o mesmo da população geral. Esta é a conclusão do Núcleo de Estudos de Medicina Obstétrica (NEMO) da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna (SPMI), pelo que recomenda que as grávidas devem cumprir as medidas de redução de contágio como o isolamento social e a etiqueta respiratória.

É assumindo que o risco para a mulher grávida é o mesmo da população geral, de acordo com a conclusão do Núcleo de Estudos de Medicina Obstétrica (NEMO) da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna (SPMI). No entanto, o CDC (Centers for Disease Control and Prevention) nos Estados Unidos, apresentou um estudo¹ no passado dia 26 de junho, onde se estabelece uma relação direta entre a gravidez e o risco acrescido de complicações devido ao COVID-19. Apesar da informação que se encontra nos sites referidos, no dia 29 de junho, houve uma publicação² nas páginas oficiais da DGS nas redes sociais, Instagram e Facebook, entretanto removidas, onde se referia que as grávidas faziam parte do grupo de risco COVID-19. Neste sentido, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República

Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vêm os signatários, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações ao Ministério da Saúde:

- Pondera o Ministério da Saúde, juntamente com a DGS, com base nestes novos estudos e suas conclusões, reavaliar a atual posição, e integrar as mulheres grávidas nos grupos de risco COVID-19?

Palácio de São Bento, 7 de julho de 2020

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

BEBIANA CUNHA(PAN)

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)